



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Com o intuito de seguir as recomendações do Parecer Jurídico desta Casa legislativa, faz-se a necessidade da presente emenda da Proposta à Lei Orgânica Municipal para que a mesma cumpra com todos os quesitos mencionados no Parecer Jurídico.

Trata-se de acrescentar os incisos do parágrafo único da Lei Orgânica no Art. 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica, e também a alteração do Art. 3º para que deste modo a Proposta entre em vigor na data de sua publicação, e não na próxima Legislatura como está descrito na proposta de emenda.

Tendo a certeza da importância desta alteração proposta, peço aos nobres Edis a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 10 de Agosto de 2023.

Vereador Carlos Antônio da Cruz-(PT)
Vice-Presidente
(Asa Branca)

Pedro Julio Sobrinho
Vereador

José Silvino Reis de Bittencourt